



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 168/2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2021, homologado em 30 de julho de 2021, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.088.333/0001-09 e Inscrição Estadual nº 0402724540029, situada na Rua Capitão José Porfírio, 445, Centro, CEP 38.183-038, na cidade de Araxá, MG, neste ato representada pelo senhor, **LAZARO BEZERRA SOARES** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 377.416.594-72 e Cédula de Identidade nº. 19691761051644, residente e domiciliado em Araxá/MG.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:**

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	50	UN	Apagador quadro branco; Design ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	CARBRINK	18,93	946,50
9	500	UN	Arquivo morto confeccionado em polionda na cor preta, espaço para anotações, com dimensões aproximadas de 350x250x130mm.	POLIBRAS	13,49	6.745,00
13	35	PC	Bastão de silicone fino, embalagem de 1kg com aproximadamente 80 unidades; adesivo termoplástico à base de resinas sintéticas e ceras transparente.	BRW	47,85	1.674,75
15	70	UN	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76mm	COLA CRIL	5,91	413,70
17	12	UN	Bloco flip chart para cavalete, 50 fls, medidas aproximadas: 64 cm largura x 88cm comprimento, papel do tipo serrilhado off-set 75g/m² furação universal – destaque ou vire - Tipo Romitec , com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	TAMAI	83,38	1.000,56
18	25	UN	Bobina papel kraft; papel kraft natural 80gr; 60cmx 200m	SCRITY	157,52	3.938,00
19	5	CX	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30metros, caixa com 30 und.	REGISPEL	96,99	484,95
20	5	PC	Bola de isopor 50mm, pacote com 50 unidades.	STYRO	33,99	169,95
21	30	PC	Bola de isopor 125 mm oca, pacote com 6 unidades	STYRO	25,99	779,70
24	250	UN	Caderno Brochura 48fls; Caderno com pauta; 1/4 brochura; 48 folhas; 140x200mm	JANDAIA	4,91	1.227,50
27	200	UN	Caderno pequeno de mola espiral, capa dura com 48 folhas	MAXIAM	7,87	1.574,00
34	30	UN	Calculadora eletrônica: Display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia: bateria e solar; Auto- desliga; inclinação do visor; 149 x 120 x 50 mm	CLASSE	34,53	1.035,90
35	35	CX	Caneta esferográfica, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, preta e vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral.caixa contendo 50 unidades.	COMPACTOR	53,97	1.888,95
37	30	CX	Caneta retroprojeter 1.0mm c/12; caneta para	LYRE	72,86	2.185,80

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

			retro-projetor 1,0mm; para escrita em acetato; pvc e poliéster; tinta a base de álcool; caixa com 12 unidades, na cor azul ou preta			
39	120	CX	Caneta Hidrográfica Jogo com 06 Cores, com ponta em poliéster média, tinta a base de água (lavável), embalada em estojo com fácil manuseio.	MARIPEL	22,98	2.757,60
44	850	UN	Cartolina sortida diversas cores; 50x66; 140g	RST	1,09	926,50
45	50	UN	CD-R Gravável com capacidade para 700mb / 80min, superfície Prata com Logo Elgin. Armazene músicas, fotos, vídeos e qualquer tipo de arquivo digital.	ELGIN	2,99	149,50
46	25	CX	Clips com tamanho de referência 2/0; produzido em arame de aço; 500g	MAX	19,96	499,00
47	20	CX	Clips tamanho referencia 4/0; produzido em arame de aço; 500g	MAX	19,99	399,80
50	50	CX	Cola bastão 20gr; cola em bastão, atóxica, a base de PVA; lavável/incolor; colagem rápida; produto certificado pelo INMETRO, embalagem contendo 06 unidades	LEONORA	46,00	2.300,00
52	130	UN	Cola Branca 90Gr; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca	FRAMA	4,92	639,60
59	35	PC	Elástico látex tamanho médio, embalagem contendo aproximadamente 100 gramas e c/155 unidades	REDBOR	6,62	231,70
64	20	CX	Envelope saco ouro 80g, ideal para transportar e armazenar documentos em geral, produzidos com papel de ótima qualidade e esquadros perfeitos. Disponível em caixas com 250 unidades. Dimensões do produto: 240x340mm	FORONI	137,29	2.745,80
65	2	PC	Espiral de 07mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	MARES	24,99	49,98
67	2	PC	Espiral de 14mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	MARES	44,00	88,00
69	25	UN	Estiletas com cabo em plástico lâmina em aço, carbono de 9 mm de largura, avanço graduavel com trava de segurança	BRW	3,75	93,75
74	10	PC	Fita Adesiva durex 12 mm 10m colorido, pacote com 10.	ADELBRAS	22,13	221,30
76	200	UN	Fita adesiva transparente 48x50 ; Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. 48 x 50mts	SUPERFITAS	5,86	1.172,00
78	20	UN	Fita durex, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem contendo 10 rolos de 12 x 65mts	ADELBRAS	25,40	508,00
80	160	UN	Fita crepe adesiva na cor branca, 24x50; ótima aderência sem tirar tinta da superfície aplicada, com papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas	SUPERFITAS	7,26	1.161,60
81	50	UN	Fita crepe adesiva 50x50; na cor branca.	SUPERFITAS	20,66	1.033,00
83	35	UN	Fita métrica de 1,5 metros, para medição corporal, deve ser de material flexível, superfície plana, inextensível, resistente e de fácil higienização, deverá apresentar bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos ao realizar medida.	COATS	7,94	277,90
86	900	UN	Folha e.v.a; colorido lavável atóxico totalmente anatômico 600x400x2mm, cores sortidas.	BRW	2,49	2.241,00
87	250	UN	Folha de EVA glitter, alto brilho, medidas 40x60cm e 2mm de espessura, cores sortidas.	VRW	8,99	2.247,50
94	105	UN	Giz de cera grosso, a base de cera e pigmentos, no formato anatômico, embalagem contendo 12 unidades	DELTA	4,07	427,35
95	102	CX	Giz lousa branco, produto não tóxico, não solta pó, antialérgico, caixa com 64 palitos	DELTA	4,54	463,08
96	102	CX	Giz lousa colorido, produto não tóxico, não solta pó, antialérgico, caixa com 64 palitos	DELTA	5,94	605,88
98	60	UN	Grampeador médio, grampeia até 25 folhas, tamanho grampo 26/6	LYRE	22,91	1.374,60
100	80	CX	Grampo 26/6 C/5000; Grampos galvanizados Grampos de zinco Pontas cortantes	BRW	12,97	1.037,60
102	25	CX	Grampo 23/13 c/ 1000 unidades, grampos galvanizados, em zinco e com pontas cortantes	LYRE	18,72	468,00
105	20	CX	Grampos para grampeador de pressão de tapeceiro, no tamanho 106/8, caixa com no mínimo	LYRE	27,79	555,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

			2.500 unidades.			
108	50	UN	Índice a/z marmorizado 6x9 para fichário em cartão marmorizado de 0,35mm, medindo 15,3x22,8cm; ordenados de a/z; 26 letras	MANO	32,80	1.640,00
110	120	CX	Lápis de cor com 12 cores - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 170 mm, e entre faces de 8,0mm, com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação ambiental FSC / Cerflor ou certificação similar, com selo e código de licença impressos na embalagem.	MULTICOLOR	27,75	3.330,00
116	50	UN	Livro Ata contendo 50 folhas, em capa dura, preto, costurado, com dimensões mínimas de 210x300mm	SÃO DOMINGOS	23,85	1.192,50
118	50	CX	Massa de modelar caixa contendo 12 unidades, cores diversas, a base de cera, atóxica, 180gramas	LEONORA	6,66	333,00
119	80	UN	Maço de folha A4 colorida, contendo 100 folhas cada embalagem, Certificação Cerflor, medindo 210x297mm	CHAMEQUINHO	15,93	1.274,40
121	100	PC	Palito de picolé colorido com ponta arredondada, pacote com 100 unidades em madeira reflorestada	THEOTO	11,95	1.195,00
123	15	CX	Papel carbono azul, caixa com 100 folhas	GRAMPLINE	82,66	1.239,90
124	600	UN	Papel Cartão; papel cartão fosco, com dimensões de 50 x 70 cm, peso aproximado de 240gr	RST	1,89	1.134,00
126	700	UN	Papel color set; papel off-set, 120g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas de 48 x 66cm	RST	1,58	1.106,00
128	10	ROL	Papel contact – transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros	DAC	121,35	1.213,50
130	5	PC	Papel couchê – tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , formato A4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas.	MASTERPRINT	36,91	184,55
131	300	UN	Papel Crepom, cores diversas, material celulose vegetal, gramatura 18, em rolo de 0,48x2,00mts	RST	1,47	441,00
132	500	UN	Papel Dobradura; 48x66cm 63g/m	RST	0,87	435,00
133	50	UN	Papel especial 180grs verge, embalagem contendo 50 folhas, no formato A4 (210 x 297)	USAPEL	25,97	1.298,50
137	130	UN	Papel Seda; 48x60cm 18g/m	RST	0,67	87,10
139	70	UN	Pasta aba/elástico 30mm, em polipropileno translúcido, fecho com elástico, dimensões mínimas de 315x226x30mm	POLIBRAS	7,83	548,10
142	100	UN	Pasta catálogo contendo 50 envelopes, capa em PVC, com porta cartão e bolsa interna, 4 colchetes, dimensões mínimas de 250x335mm	DAC	25,98	2.598,00
147	20	CX	Pasta Suspensa Marmorizada c/50; Cartão marmorizado Hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta 4 ponteiros plásticas fincadas com ilhós 1 grampo plástico 361 x 240mm	FRAMA	147,99	2.959,80
152	120	UN	Pilha Alcalina AA de 1.5V, blister contendo 2 unidades	ELGIN	6,77	812,40
158	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 12, em pacote com 12 unidades.	CASTELO	53,46	267,30
159	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 16, em pacote com 12 unidades.	CASTELO	66,37	331,85
162	80	UN	Pincel Quadro Branco; Feltro de 2mm de espessura Ótima apagabilidade 143 x 50 x 28mm	LYRE	7,97	637,60
163	20	UN	Pistola cola quente, bivolt/40W, bico grosso, certificada pelo INMETRO	CLASSE	37,85	757,00
164	10	CX	Plástico polaseal para plastificação, com espessura de 0,05mm, tamanho A4, caixa com	MARES	119,96	1.199,60

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

			100 unidades.			
167	50	CX	Prendedor de papel 25mm; corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável prende até 110fls de papel 75g/m2, embalagem contendo no mínimo 24 unidades	BRW	24,31	1.215,50
168	50	CX	Prendedor de papel 32mm; corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 32mm abertura de 15mm. Prende até 150 fls de papel 75g/m2 embalagem contendo no mínimo 24 unidades	BRW	18,99	949,50
170	30	UN	Recibo Comercial com Canhoto 50fls	SÃO DOMINGOS	3,00	90,00
171	80	UN	Registrador A/Z Largo; Papelão Tigrado Ofício LL Com mecanismo zincado. L:285 x A:75 x C:345mm	FRAMA	21,12	1.689,60
180	180	UN	Tesoura escolar inox, com ponta arredondada, lâminas em aço inox, cabo termoplástico anatômico colorido	MAKE MAIS	5,27	948,60
182	70	UN	Tesoura uso geral, com lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno emborrachado, tamanho mínimo de 25cm	BRW	24,82	1.737,40
184	130	UN	Tinta guache 250 ml, cores variadas, tinta lavável/solúvel em água, não tóxica	RADEX	9,99	1.298,70
185	30	UN	Tinta Guache c/6; Tinta lavável/solúvel em água. Não Tóxica com 6 cores de 15ml cada	RADEX	3,63	108,90
187	30	UN	Tinta para almofada de carimbo nas cores azul e preto 40ml tinta sem óleo reativa para todos os tipos de almofadas. Composição: água resina corantes e aditivos.	RADEX	6,00	180,00

## TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

LAZARO BEZERRA SOARES - ME	83.175,40
----------------------------	-----------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **30/2021**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **30/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **30/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, sempre de forma parcelada, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Secretária de Administração, a senhora Sivanira Alberton. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**9.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**9.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**10.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

A presente ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2021 – Processo Licitatório nº 52/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de agosto de 2021.

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

---

**LAZARO BEZERRA SOARES - ME**  
CNPJ: 06.088.333/0001-09  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_